

Santo André, 8 de agosto de 2025.

De: Presidência

Para: Diretoria de Administração

Referencia:

Processo: nº 3795/2025

Proposição: Documentos Diversos - EXP nº 31/2025

Autoria: ABRACAM - Associação Brasileira de Câmaras Municipais

Ementa: A Associação Brasileira de Câmara Municipais - ABRACAM, solicita que seja analisada a possibilidade de filiação da Câmara Municipal de Santo André a esta entidade

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Providências

Ação Realizada: Providências Realizadas

Descrição:

Trata-se de solicitação para filiação da CMSA à ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais.

No processo nº 3779/2025 foi realizado estudo para averiguar a possibilidade de filiação da CMSA à essa entidade, cujo resultado e decisão constantes naquele processo (3779/2025) foram as seguintes:

1 - No decorrer do procedimento, o Departamento jurídico manifestou-se às fls. 7/8 indicando que a entidade acima mencionada se assemelha mais a uma prestadora de serviços do que uma entidade relacionada à defesa dos interesses legislativos municipais.

2 - A Gerência de Planejamento informa que o objeto do presente processo não consta do PCA-2025 e que a viabilidade da contratação, bem como sua necessidade ou conveniência devem ser atestadas pelo requisitante e submetidas à superior deliberação (fl. 21).

3 - A Controladoria manifesta-se apontando que os serviços oferecidos pela entidade em tudo se aproxima da consultoria IBAM; há notável redundância do serviço ofertado com outras contratações da Casa; e a existência de obrigações recíprocas caracteriza uma contratação que, portanto, exige procedimento licitatório.

4 - Diante da análise dos setores competentes, não se trata de filiação, mas, sim, de um contrato de prestação de serviços, cuja contratação exige procedimento próprio.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

5 - Assim, conforme estudo realizado, inviável a filiação da Câmara com a entidade acima mencionada. Contudo, há possibilidade de a entidade prestar os serviços oferecidos no futuro, caso tenha interesse, desde que haja conveniência por parte da CMSA, seja oportuna a contratação e que essa seja precedida de licitação.

Resultado e decisão do estudo.

Diante do exposto, INDEFIRO a filiação da CMSA à ABRACAM.

Ciência ao solicitante.

Atenciosamente.

Próxima Fase: Para Providências

Daniel Alves Evstratov

Agente Legislativo I

Ver. Carlos Ferreira

Presidente

